



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.489.636/0001-28
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

Demandante: **Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins/TO**
Responsável: **Amanda Alves Campos**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. A Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins/TO, pretende adquirir Equipamentos de Proteção Individuais- EPIs, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.3. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais- EPIs, visando atender demanda do Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins/TO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e).

3.1. Justificativa da Contratação:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs tem por objetivo atender de forma adequada às demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins/TO, garantindo a disponibilização de materiais indispensáveis à proteção e segurança dos servidores públicos em suas atividades laborais.

Os EPIs constituem instrumentos fundamentais para a preservação da saúde e integridade física do trabalhador, minimizando os riscos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais que possam advir do exercício de funções em diferentes setores da Administração Pública. Ressalte-se que o fornecimento desses equipamentos não se trata apenas de uma medida de gestão preventiva, mas de cumprimento a dispositivos legais e normativos, especialmente a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho, que estabelece como obrigatória a disponibilização gratuita de EPIs adequados sempre que as medidas de proteção coletiva não forem suficientes para a eliminação dos riscos.

Ademais, a ausência de fornecimento de EPIs expõe o Município a riscos jurídicos e trabalhistas, além de comprometer a segurança dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população. A adoção desta medida, portanto, reflete a responsabilidade da Administração em zelar pela saúde e segurança dos trabalhadores, observando os princípios da eficiência, legalidade e proteção à vida.

AVENIDA AFONSO PENA, Nº 412, CENTRO, SÃO SALVADOR – TO, – CEP:77.368-000
CNPJ Nº: 12.489.636/0001-28- www.saosalvador.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.489.636/0001-28
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028

Fls.: 14
B



Diante disso, a aquisição dos referidos equipamentos mostra-se imprescindível para garantir o pleno exercício das atividades dos servidores municipais em condições seguras, promovendo não apenas a redução de acidentes e afastamentos, mas também a valorização do servidor público e a melhoria na prestação dos serviços à coletividade.

3.2. RESULTADO ESPERADO:

Segurança e saúde dos trabalhadores, garantindo a redução de riscos de acidentes e doenças ocupacionais durante o desempenho de suas funções.

Conformidade legal, em atendimento ao disposto na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações aplicáveis à saúde e segurança no trabalho.

Eficiência operacional, uma vez que a disponibilização adequada de EPIs proporciona maior confiança aos trabalhadores, resultando em melhor desempenho das atividades.

Proteção patrimonial e institucional, ao minimizar responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes por falta de fornecimento ou inadequação de equipamentos de segurança.

Valorização do servidor/colaborador, por meio da oferta de condições adequadas de trabalho, promovendo um ambiente mais seguro e saudável.

Redução de custos indiretos, relacionados a afastamentos, indenizações e passivos trabalhistas ocasionados por acidentes ou insalubridade.

4. METODOLOGIA

(Lei nº 14.133/93, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

4.1. A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a prestação de serviços.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1 A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação** conforme Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21.

6. O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS:

De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

7. GARANTIAS EXIGIDAS:

7.1 O fornecimento ofertado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.489.636/0001-28
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028

Fls.: 15
13



VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

8.1 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;

8.1.1 DESCRIÇÃO: Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, ao aprimoramento do fornecimento fim da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Salvador do Tocantins, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

8.1.2. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados no orçamento.

8.1.3. Assim sendo, a contratação pretendida está em conformidade com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, uma vez que a integração dos trabalhos dos órgãos e equipamentos levou, dentre outros aspectos positivos, a forma mais econômica e eficiente.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

10 - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 - Os Equipamentos a serem adquiridos de forma futura/parcelada, dentre a necessidade apresentada restando o quantitativo meramente estimado, sem obrigação de aquisição da sua totalidade, têm suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	BALA CLAVAS	60
2	BONÉ SURF PROTETOR ORELHA E NUCA	50
3	BOTAS DE BORRACHA	30
4	COLETE BLUSÃO FAIXA SINALIZADOR	50
5	COTURNOS	50
6	LUVAS LATEX	300
7	MACARAS COM RESPIRADOR	80
8	MASCARAS PPF	200
9	OCULOS PROTEÇÃO	30
10	PROTETOR AURICULAR	80

10.2 - Os critérios de aceitação dos equipamentos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

a) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.489.636/0001-28
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028

Fls.: 16
15



b) para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém-fabricadas, com vida útil de no mínimo 50%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

c) as propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.

10.3 - O agente de contratação analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

a) descrição detalhada do material cotados, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas às especificações contidas no termo de referencia, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

b) obedecer rigorosamente aos termos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas toda as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

11 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1. A empresa fica obrigada a entregar os equipamentos, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

11.2. O local para entrega dos materiais será na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Av. Afonso Pena, nº 412, Centro, São Salvador do Tocantins, CEP: 77.368-000, em horário de funcionamento da repartição.

11.3. A entrega será efetuada no prazo máximo de corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

11.4. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

a) para o transporte dos materiais que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

12 - RECEBIMENTO DO MATERIAL

12.1. O recebimento do material será feito no Almoxarifado ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

a) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

b) O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

12.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

12.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas no termo de referencia.

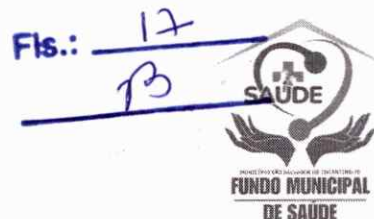
12.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

12.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

12.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.489.636/0001-28
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



12.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

13 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

13.2. Substituir imediatamente os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

13.3. Custear toda as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como toda as despesas gerais, diretas ou indiretas.

13.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cumprindo as exigências da mesma.

13.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

13.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.

13.7. Ressarcir toda as multas, indenizações ou despesas impostas a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE São Salvador do Tocantins por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

13.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

13.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins/TO ou a terceiros.

13.10. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os equipamentos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

13.11. Fornecer os equipamentos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento.

13.12. Comunicar a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

13.13. Não transferir a outrem, o objeto desse termo.

13.14. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

14 - PRAZOS

14.1. O contrato terá a vigência até 12 meses.

15 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. 60 (sessenta) dias.

16 - PRAZO DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do material, cuja Nota Fiscal deverá acompanhar o material, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.489.636/0001-28
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028

Fls.: 18
B



DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30

FONTE: 1.600.0000.000000 / 1.500.1002.00000 / 1.600.3110.00000 / 1.710.0000.00000

18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. O contratado se obriga a fornecer os equipamentos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com o termo de referência.

18.2 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

18.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

18.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

18.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

18.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste termo.

18.7 - Cientificar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do andamento do fornecimento, quando for o caso.

18.8 - Participar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

18.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

19.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

19.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

19.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

19.5. Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

19.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19.7 Receber os equipamentos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

20. DA ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

20.1 A recepção dos equipamentos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela Contratante mediante comprovação (documento assinado pelo fiscal do contrato), obrigando-se a Contratada a:

20.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora dos produtos.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.489.636/0001-28
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028

Fls.: 19

13



21. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

21.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futuras alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e do futuro Contrato.

22 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

23 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

24 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

25 - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

26. - DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

26.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

26.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

27 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

27.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

Conforme Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

28.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.489.636/0001-28
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028

Fis.: 20
13



serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. *moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

2. *moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

1. *compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

28.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.489.636/0001-28
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028

Fls.: 21
13



d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29 DAS PRERROGATIVAS

Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

30 -PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O presente serviço está previsto no Plano Anual de Contratações. A contratação alinha-se com o planejamento de ações, além de a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta (orçamento), não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

31.2 É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;

31.3 Fica assegurado a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação.

31.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no processo administrativo;

31.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao agente de contratação da Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins/TO - TO.

32. DO FORO

32.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeirópolis/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro termo contratual, que não puderem ser resolvidas pelas Partes.

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO, 16 de setembro de 2025.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Amanda Alves Campos
Gestor(a): FMS